

## FATO RELEVANTE

### KIJANI ASATALA FIAGRO-IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS CNPJ/ME nº 40.265.671/0001-07

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”), e a **KIJANI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 502, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.125.493/0001-07, devidamente autorizada para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.351, de 2 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora (“Gestora”) do **KIJANI ASATALA FIAGRO – IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, categoria imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.265.671/0001-07 (“Fundo”), em atendimento ao disposto no inciso XIII, do §2º do artigo 41 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), comunicam aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral o quanto segue:

#### CONSIDERANDO QUE:

1. O Fundo foi registrado na CVM por meio do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo datado de 06 de outubro de 2021;
2. O Regulamento do Fundo previu que a Administradora prestaria os serviços de gestão dos ativos do Fundo (“Serviços de Gestão”) até que a **KIJANI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 502, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.125.493/0001-07 (“Nova Gestora”), devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 19.351, de 2 de dezembro de 2021 (“Ato Declaratório CVM”), ora prestadora de serviços de consultoria especializada do Fundo, obtivesse autorização dos órgãos reguladores e autorreguladores para a prestação de tais serviços ao Fundo;
3. Ato subsequente ao Ato Declaratório CVM, a Nova Gestora foi aprovada para gerir os ativos da carteira do Fundo em sede de comitê análise dos prestadores de serviços de fundos administrados pela Administradora.

#### PORTANTO, A ADMINISTRADORA:

1. **DESTITUIU** a Nova Gestora da prestação de serviços de consultoria especializada;

2. **CONTRATOU** a Nova Gestora para a prestação de Serviços de Gestão e redesignou todas as funções atribuídas à consultora especializada anteriormente à Nova Gestora;
3. **CONSOLIDOU** A nova versão do Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado juntamente com o Regulamento Anexo.

São Paulo, 26 de julho de 2022.

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administrador

**KIJANI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
Gestora